



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ENTRADA
31 MAIO 2022
Ass. do Func. COASP

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , de de maio de 2022.

09/2022

DIRLEG-AL
Fls. 02
8

À Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 07/06/2022
1º Secretário

Altera o art. 15 da Constituição do Estado do Tocantins e estabelece outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 15 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15.....
....."

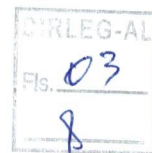
§3º No início de cada legislatura, a Assembleia Legislativa reunir-se-á, no dia 1º de fevereiro, para eleger a Mesa Diretora.

§ 4º Os membros da Mesa Diretora e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de dois anos, sendo vedada a recondução para qualquer cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura ou na seguinte."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente Proposta de Emenda à Constituição pretende reforçar a renovação política nos quadros de chefia do Poder Legislativo a cada período de dois anos, o que se mostra o mais saudável e recomendado para o exercício da legislatura.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Essa ideia de eternização no poder não se mostra como a mais apropriada para a democracia, que deve ser marcada pela alternância de suas figuras no poder.

Ademais, a PEC reforça a garantia de segurança jurídica à Mesa Diretora, que tem a responsabilidade de conduzir os trabalhos da Casa de Leis, política e administrativamente.

A legislatura é o período de quatro anos que começa no primeiro ano do mandato parlamentar, sendo que a própria Constituição Federal, no seu artigo 57, diz que é vedada a recondução de presidentes da Câmara e do Senado para o mesmo cargo dentro de uma mesma legislatura.

Dessa forma, resta justificada a presente proposta, contando-se com a colaboração dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2022.

Ricardo Ayres
Deputado Estadual

Amália Santana
Deputado Estadual

Antonio Andrade
Deputado Estadual

Cleiton Cardoso
Deputado Estadual

Eduardo do Dertins
Deputado Estadual

Amélio Cayres
Deputado Estadual

Claudia Lelis
Deputado Estadual

Eduardo Siqueira Campos
Deputado Estadual

Elenil da Penha
Deputado Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Fabion Gomes

Deputado Estadual

Gutierrez Torquato

Deputado Estadual

Ivory de Lira

Deputado Estadual

Jorge Frederico

Deputado Estadual

Luana Ribeiro

Deputado Estadual

Olyntho Neto

Deputado Estadual

Valderez Castelo Branco

Deputado Estadual

Vilmar de Oliveira

Deputado Estadual

Issam Saado

Deputado Estadual

Jair Farias

Deputado Estadual

Leo Barbosa

Deputado Estadual

Nilton Franco

Deputado Estadual

Professor Junior Geo

Deputado Estadual

*redação à
realização de
presidência do AL.*

Vanda Monteiro

Deputado Estadual

Zé Roberto Lula

Deputado Estadual



DIRLEG-AL
Fis. 05
8

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P528b590c70de9cf236a4e67138bfb980K6900

Tipo de Proposição: **Projeto de
Emenda Constitucional da Casa**

Autor: **RICARDO AYRES**

Data de Envio: **24/05/2022 16:40:29**

Descrição: **Altera o art. 15 da Constituição do Estado do
Tocantins e estabelece outras providências.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

RICARDO AYRES

